



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 158

DE 42 DE MAIO DE 1.997

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MOBILIZADA DE APOIO ESTUDANTIL - AMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vale do Paraíso autorizado a celebrar convênio com a Associação Mobilizada de Apoio Estudantil - AMAE, localizada à Av. Paraíso, 2459, Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único - O objetivo do convênio é cobrir despesas diversas com o transporte de alunos que cursam variados níveis escolares na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º. Para a realização do objeto do convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a entidade conveniada a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. A conveniada deverá, até o dia 20 do mês subsequente ao repasse dos recursos, prestar contas de sua aplicação a Conveniente, sob pena de suspensão dos demais repasses.

Art. 4º. O prazo de vigência do Convênio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

F1. 02.

LEI Nº 158

DE 42 DE MAIO DE 1.997

ção Pública por igual período.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Gasqui Perreta Filho
JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

